



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº. 094/2009

DATA: 15/10/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$- 6.386,00 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)**, conforme a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE SAUDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030100142023	Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica - PAB		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	261	6.386,00
Fonte: 3.1.495	Atenção Básica		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	SECRETARIA DE SAUDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030100142023	Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica - PAB		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	282	6.386,00
Fonte: 3.1.495	Atenção Básica		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 15 de outubro de 2009.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

***este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 16/10/2009.**